ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 266/02
EM 14/11/02

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Governador Mário Covas Júnior, um dos políticos mais íntegros que o Brasil já conheceu, faleceu na capital no dia 6 de março de 2001.

Santos, sua terra natal, chorou sua ausência assim como todo o Brasil, mas nós vicentinos também tivemos motivos de sobra para lamentar sua partida.

Quando o Prefeito Márcio França assumiu a Administração Municipal em sua primeira gestão, São Vicente tinha 7% de saneamento básico, enquanto Santos tinha 95%. Mário Covas, como bom estadista, percebia a discriminação que havia para com a nossa cidade.

Ele, que sempre lutou pelas causas sociais e direitos de igualdade dentro dos princípios morais e éticos, resolveu acreditar no nosso jovem Prefeito. Em sua tentativa de equilibrar essa diferença de tratamento entre cidades vizinhas, decidiu que não mediria esforços para que São Vicente saísse do anonimato e fosse postada na posição privilegiada que muito nos orgulha de 1.ª Vila do Brasil, Cellula Mater da Nacionalidade.

Através da aplicação de recursos, investiu em obras que transformaram nosso Município, principalmente na área continental, que até então vivia no mais completo abandono.

Sendo assim, é mais do que justo que seu nome seja perpetuado numa das escolas da área continental, cuja população tem para com esse homem público da maior envergadura moral, uma imensa dívida de gratidão.

Diante do exposto,

Submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 166 ***/02***

DOCUMENTO N.º 1780 ***/02***

Denomina **"Dr. Mário Covas Júnior"** a escola localizada na **Rua Cândido Paulo Lee s/n,** no bairro **Nova São Vicente.**

Art. 1.º - Fica denominada "Dr. Mário Covas Júnior" a escola em construção localizada na Rua Cândido Paulo Lee, s/n, antiga Rua 9, no bairro Nova São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 14 de novembro de 2002.

JOSÉ SOARES

LUCIANO BATISTA

CARLOS SANTIAGO

JOSÉ VALTER DOS SANTOS

tec1001/dh/ts